SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Brusque, Nº 344, Centro · Guabiruba/SC · CEP 88360000

Contato: meioambiente@guabiruba.sc.gov.br · (47)3308-3100

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11165/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/133662/68777

Empreendedor

Nome: IMHOF ACABAMENTOS TEXTEIS LTDA

CPF/CNPJ: 43249712000151

Endereço: Rua José Scharf, nº 548, Aymoré

CEP: 88360000

Município: GUABIRUBA

Estado: SC

Empreendimento

Imhof Acabamentos Têxteis LTDA - 43249712000151

Endereço: Rua José Scharf, nº 548, Aymoré

CEP: 88360000

Município: GUABIRUBA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 697282.997, Y 7002506.875

Descrição do Empreendimento

Revisão e empacotamento de camisetas (embalagem).

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 26 de outubro de 2026** e é **válida até 26 de outubro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

GUABIRUBA, 26 de outubro de 2026

Rafaela Cristina Seubert

Secretaria de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente por RAFAELA CRISTINA SEUBERT (CPF: •••.064.219-••)
Data: 26/10/2026 09:10